

NOTA PÚBLICA 01/2020

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS

O Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE-GO) é o órgão responsável pela normatização para o Sistema Educativo do Estado de Goiás, de acordo com o Art.160 da Constituição do Estado e Lei Complementar N. 26/98 que dispõem sobre seu funcionamento, finalidade e atribuições. Sendo assim, é atribuição deste órgão de Estado apreciar e validar os calendários escolares de todas as unidades de ensino sob sua jurisdição.

Até a presente data, as férias escolares no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás, para o ano letivo de 2020, estão previstas para o mês de julho, conforme Resolução CEE/CP N. 03/2019.

Ratifica-se que o Conselho, por força das Resoluções CEE/CP N. 02 e N. 05/2020, já deliberou sobre o Calendário Escolar, ao determinar que até o dia 30 de abril de 2020 as atividades escolares poderão ser desenvolvidas por meio do "Regime Especial de Aulas Não Presenciais".

Este Conselho recomenda que seja mantido o Regime Especial de Aulas Não Presenciais (REANP) nas escolas públicas e privadas, até dia 30 de abril, a fim de garantir o direito à educação aos alunos, utilizando-se para tanto a mediação tecnológica.

O Conselho Estadual de Educação de Goiás tem estabelecido diálogo frequente e comprometido com as diversas representatividades no âmbito educacional em Goiás, com o objetivo de manter atualizadas as orientações no tocante à realidade imposta pelo cenário da pandemia da COVID-19.

Desta forma, toda e qualquer instituição de ensino que, por conta própria, declarar férias em outro período que não seja julho, estará descumprindo as normas estabelecidas por este Conselho. Calendários escolares alterados sem a validação do Conselho Estadual de Educação ou pelo Conselho Municipal de Educação no caso de municípios com sistema de ensino, não terão validade legal.

Goiânia, 09 de abril de 2020